

## **RESOLUÇÃO Nº 25/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007**

*Reedita, com alterações, a Resolução nº 11/99, de 15/12/1999, que estabelece a composição da Congregação da Escola de Belas-Artes.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o inciso XXI do art. 13 e demais dispositivos pertinentes do Estatuto da Universidade, resolve:

Art. 1º A Congregação da Escola de Belas-Artes será composta por:

- I - Diretor(a);
- II - Vice-Diretor(a);
- III - Chefes de Departamentos;
- IV - Coordenadores(as) dos Colegiados de Cursos de Graduação;
- V - Coordenadores(as) dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação;
- VI - 1 um(a) representante (titular e suplente) das Comissões Coordenadoras de Cursos de Especialização;
- VII - 4 (quatro) representantes dos Professores Titulares;
- VIII - 3 (três) representantes dos Professores Associados;
- IX - 3 (três) representantes dos Professores Adjuntos;
- X - 2 (dois) representantes dos Professores Assistentes;
- XI - 1 (um) representante dos Professores Auxiliares;
- XII - Diretor(a) de Órgão Complementar vinculado à Unidade;
- XIII - representantes do corpo técnico e administrativo, na forma do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG;
- XIV - representantes do corpo discente, na forma do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG.

Parágrafo único. O mandato dos membros docentes será de 2(dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 11/99, de 15/12/1999.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Ronaldo Tadêu Pena  
Presidente do Conselho Universitário